# ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

# DECRETO Nº 5387 de 16 de Setembro de 2011

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.894.870,24 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Congonhas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na alínea b, inciso I, do art. 31, da Lei nº 3027 de 29 de Novembro de 2010,

#### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 1.894.870,24 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
08 - Procuradoria Geral			
08.01 - Coordenação da Procuradoria Geral			
08.01.04.062.0041.2.021 - ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIARIOS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	810	0000	20.000,00
10 - Secretaria Municipal de Finanças			
10.01 - Gabinete do Secretário de Finanças			
10.01.04.123.0050.2.308 - DESPESAS DURANTE O JUBILEU DE CONGONHAS			
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizacoes e Restituicoes	1154	0000	5.000,00
11 - Secretaria Municipal de Administração			
11.05 - Diretoria de Gestão de Pessoas			
11.05.04.331.0060.2.565 - MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO SEGURANCA E T			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	704	0000	120.000,00
12 - Secretaria Municipal de Obras			
12.01 - Gabinete do Secretário de Obras			
12.01.04.122.0047.2.069 - COORDENACAO DO SECRETARIO DE OBRAS			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	680	0000	21.160,74
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	685	0000	972,82
12.04 - Diretoria de Obras e Manutenção Urbana			2
12.04.26.451.0026.1.019 - CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO DE VIAS URBANA			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes	648	0000	1.442.600,00
14 - Secretaria Muncipal de Educação			
14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.361.0019.2.098 - ATIVIDADE DE APOIO AO EDUCANDO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	485	0047	171.446,31
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.122.0047.2.142 - SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - FMS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	406	0002	581,00
15.01.10.301.0025.2.348 - APOIO AOS SERVICOS DE FISIOTERAPIA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	338	0002	530,00
15.01.10.302.0024.2.261 - SERVICOS DE SAUDE DE MEDIA/ALTA COMPLEXI			
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	316	0002	1.000,00
17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana			
17.01 - Coordenação do Secretário de Gestão Urbana			
17.01.18.541.0030.2.027 - COORDENACAO SECRETARIA GESTAO URBANA			
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias	160	0000	0,05
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	158	0000	1.000,00
18 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Val.2554/95.		- Programme Apple Committee (Co.
18.01 - Coordenação do Secretário de Esporte e Lazer			
18.01.27.812.0034.2.377 - COORDENACAO SECRETARIA ESPORTE E LAZER			
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diarias - Civil	85	0000	5.000,00

19 - Gabinete do Prefeito

19.01 - Coordenação do Gabinete do Prefeito.

19.01.04.122.0045.2.001 - COORDENACAO DA ASSESSORIA ESPECIAL DE GO

3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

62 0000

105.579,32

TOTAL DE CRÉDITOS

1.894.870,24

Art. 2º Constitui fonte de recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º a anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964:

RECURSOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
10 - Secretaria Municipal de Finanças			
10.01 - Gabinete do Secretário de Finanças			
10.01.04.123.0050.2.308 - DESPESAS DURANTE O JUBILEU DE CONGONHAS			
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	771	0000	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica	770	0000	20.000,00
11 - Secretaria Municipal de Administração			
11.01 - Gabinete do Secretário de Administração			
11.01.04.121.0058.2.490 - COMPRAS COLETIVAS - CODAP			
4.4.71.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	750	0000	900,00
3.3.71.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	751	0000	2.000,00
3.3.71.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	752	0000	2.000,00
3.3.71.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	753	0000	2.000,00
11.01.04.122.0047.2.041 - COORDENACAO DO SECRETARIO DE ADMINISTRAC			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica	731	0000	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	729	0000	30.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	735	0000	60.000,00
11.01.04.128.0058.2.493 - CAPACITACAO SERV.PUBLICOS - CODAP			
4.4.71.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	718	0000	3.000,00
4.4.71.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	719	0000	3.000,00
3.3.71.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	720	0000	6.000,00
3.3.71.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	721	0000	2.500,00
3.3.71.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	722	0000	1.000,00
3.3.71.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	723	0000	1.000,00
3.3.71.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	724	0000	1.000,00
11.02 - Diretoria de Suprimentos			
11.02.04.122.0048.2.051 - SERVICOS DE CONTROLE PATRIMONIAL			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	714	0000	7.000,00
11.02.04.122.0047.2.049 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE COMPRAS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	716	0000	7.000,00
11.02.04.122.0047.2.050 - SERVICOS DE ALMOXARIFADO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	715	0000	10.000,00
11.02.04.122.0037.2.398 - PUBLICACAO DE FATOS E ATOS GOVERNAMENTAI			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	717	0000	19.000,00
11.03 - Diretoria de Administração			
11.03.04.122.0047.2.052 - SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica	712	0000	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	713	0000	20.000,00

11 - Secretaria Municipal de Administração			
11.04 - Diretoria de Informática			
11.04.04.126.0046.2.040 - INFORMATIZACAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRA			
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	708	0000	30.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00 - Servicos de Consultoria	8	0099	30.000,00
11.05 - Diretoria de Gestão de Pessoas			
11.05.04.332.0016.2.561 - CAPACITACAO PROFISSIONAL SERVIDORES PUBLICOS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica	702	0000	15.000,00
12 - Secretaria Municipal de Obras			
12.05 - Diretoria de Transporte e Veículos			
12.05.26.452.0035.1.141 - AQUISICAO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SEOB			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	640	0000	122.000,00
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.03 - Diretoria do Procon			
13.03.08.122.0051.2.328 - ATIVIDADES DE APOIO AO CONSUMIDOR	FOO	0000	10,000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	592	0000	10.000,00
13.03.08.122.0051.2.330 - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMID	500		
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	593	0000	3.000,00
13.06 - Fundo Munic. Proteção, Defesa e Direito Consumidor			
13.06.08.122.0051.2.519 - COORDENACAO DAS ACOES DO PROCON	222		
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica	553	0000	5.000,00
13.06.08.122.0051.2.518 - ATIVIDADES DE PROTECAO E DEFESA CONSUMID			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica	554	0000	10.000,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.122.0047.2.141 - SERVICOS DE TRANSPORTE	407	0002	581,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	407	0002	561,00
15.01.10.302.0024.2.262 - ATIVIDADE AMBULATORIAL, HOSPITALAR E TFD	240	0000	1 000 00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	312	0002	1.000,00
15.01.10.302.0024.1.126 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO UNIDADE CENTRAL D	222		500.00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes	323	0002	530,00
16 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Sustentável			
16.04 - Diretoria de Desenvolvimento Rural			
16.04.20.602.0003.1.197 - CENTRO REFERENCIA AGROPECUÁRIA 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes	233	0000	380.000,00
		0000	300.000,00
16.04.20.605.0003.1.041 - CONSTRUCAO DO MERCADO PUBLICO MUNICIPAL	222	0000	220 000 00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes	232	0000	220.000,00
16.04.20.606.0058.2.505 - DESENVOLVIMENTO RURAL - CODAP	214	0000	2 620 00
4.4.71.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		5076700	3.620,00
3.3.71.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	=>4555	0000	7.240,00
3.3.71.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	a College	0000	17.400,00
3.3.71.30.00.00.00 - Material de Consumo	218	0000	3.620,00
16.04.20.606.0058.2.504 - ORGANIZACAO PRODUTIVA LOCAL - CODAP			
4.4.71.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	219	0000	11.600,00
3.3.71.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	220	0000	23.200,00
3.3.71.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	221	0000	5.800,00
3.3.71.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	222	0000	29.000,00
3.3.71.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	223	0000	11.600,00
16.05 - Diretoria de Meio Ambiente			
16.05.18.541.0058.2.502 - EDUCACAO EST. GERENC. AMBIENTAL - CODAP			
4.4.71.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	194	0000	11.600,00
3.3.71.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	195	0000	14.500,00
#####################################		AMACONTO	2), 200mm (C-1724) Centil

40. Constant Municipal Possess chimosoft Contentions			
16 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Sustentável 16.05 - Diretoria de Meio Ambiente			
16.05.18.541.0058.2.502 - EDUCACAO EST. GERENC. AMBIENTAL - CODAP			
3.3.71.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	196	0000	5.800,00
3.3.71.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	197	0000	14.500,00
3.3.71.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	198	0000	5.800,00
16.05.18.541.0030.2.553 - VIVEIRO MUNICIPAL - RP			a a
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	200	0000	35.000,00
16.05.18.541.0030.2.529 - PARQUES ECOLOGICOS			terrescendo de sala Mariento.
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	201	0000	35.000,00
16.06 - Diretoria de Trabalho e Renda			
16.06.04.121.0002.2.367 - APOIO A ECONOMIA SOLIDARIA			
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuicoes	174	0000	21.000,00
16.06.11.334.0014.2.226 - CAPACITACAO PROFISSIONAL E GERENCIAL MAO			¥2
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	173	0000	50.000,00
16.08 - Diretoria do SINE	-577553000	514000000000000000000000000000000000000	Super respect to the
16.08.11.334.0014.2.316 - MANUTENCAO DO SERVICO MUNICIPAL DE EMPRE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	170	0000	13.020,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	169	0000	10.000.00
17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana			
17.02 - Diretoria de Trânsito			
17.02.04.125.0026.2.522 - APOIO AO SISTEMA MUNICIPAL TRANSITO E TR			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	152	0000	1.000,00
17.02.04.451.0026.1.150 - PROJETOS DE SINALIZAÇÃO VIARIA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	150	0000	180.000,00
17.05 - Diretoria de Patrimônio Histórico	2014-00-0	2001-000-000	Annual designation and Table
17.05.13.391.0022.1.036 - PROJETO MONUMENTA			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes	117	0000	0,05
17.06 - Fundo Municipal de Habitação	Vestime	ANDERSANDA	3
17.06.16.482.0058.1.190 - HABITACAO INTERESSE SOCIAL - CODAP			
4.4.71.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	100	0000	5.000,00
3.3.71.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	102	0000	1.400,00
3.3.71.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	104	0000	14.500,00
18 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
18.02 - Diretoria de Esportes			
18.02.27.812.0034.2.377 - COORDENACAO SECRETARIA ESPORTE E LAZER			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	73	0000	5.000,00
18.02.27.813.0034.1.027 - CONST. AMPL. QUADRAS ESP. E CAMPOS FUTEBOL			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes	70	0000	193.579,87
19 - Gabinete do Prefeito			
19.01 - Coordenação do Gabinete do Prefeito.			
19.01.04.122.0045.2.003 - DESPESAS COM HOMENAGENS, RECEPCOES E FES			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica	51	0000	13.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	52	0000	2.000,00
19.01.04.122.0045.2.001 - COORDENACAO DA ASSESSORIA ESPECIAL DE GO			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	58	0000	16.579,32
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	59	0000	67.000,00

19 - Gabinete do Prefeito

19.01 - Coordenação do Gabinete do Prefeito.

19.01.04.122.0045.2.001 - COORDENACAO DA ASSESSORIA ESPECIAL DE GO

3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica

60 0000

7.000,00

TOTAL RECURSOS

1.894.870,24

Art. 3 . Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congonhas, 16 de Setembro de 2011

Anderson Costa Cabido Prefeito Municipal

# ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

## CONTRATO PMC/089/2012

Partes: Município de Congonhas x Fernando Caetano Moreira Filho. Valor: 5% do arrecadado no leilão. Data: 10/10/2012.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

## PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/026/2012

Partes: Municipio de Congonhas x Construtora Àpia Ltda. Objeto: Acréscimo de serviços existentes e exclusão de serviços previstos em planilha contratual sem gerar impacto financeiro. Valor: R\$872.513,89. Data: 21/11/2012.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

#### DECRETO Nº 5.680, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre o empenho de despesas, a inscrição de restos a pagar e o encerramento das atividades com repercussão orçamentária, financeira e patrimonial do exercício financeiro de 2012, no âmbito do Poder Executivo, Fundações e Autarquias Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

a necessidade de encerramento do exercício para transmissão de governo;

o necessário zelo com a gestão fiscal, prerrogativa adota ate este momento pelo atual governo;

III- a necessidade de elaborar demonstrativos fiscais balanços e inventários patrimoniais, que assegurem transparência das contas e bens públicos para o novo Governo de Congonhas,

**DECRETA:** 

#### CAPÍTULO I

2012.

### DA EMISSÃO DE EMPENHOS E INSCRIÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Art. 1º Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo somente poderão empenhar despesas até o dia 15 de dezembro de

Parágrafo único. As restrições previstas neste artigo não se aplicam às despesas obrigatórias de caráter continuado, à folha de pagamento e



seus encargos sociais, às despesas que não dependam da discricionariedade do Secretário ou do dirigente máximo do órgão da Administração Indireta para se realizarem e às decorrentes da abertura de créditos extraordinários.

Art. 2º Somente poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2012 as despesas empenhadas e efetivamente realizadas ou liquidadas no exercício financeiro corrente.

§ 1º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha sido efetivamente realizada no exercício; e

II - liquidadas aquelas cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem no caput deste artigo deverão ser cancelados pelo ordenador de despesas, exceto se estiver vigente o prazo e condição para cumprimento da obrigação assumida pelo credor.

§ 3º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos estabelecidos no § 2º será atendido à conta de dotação orçamentária constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação.

§ 4º Os Secretários Municipais, o dirigente máximo de cada órgão da Administração Indireta e o responsável pela Contabilidade são responsáveis pela observância e adoção das providências para o cancelamento dos empenhos emitidos que estejam em desacordo com este Decreto.

Art. 3º As despesas inscritas em Restos a Pagar em 2011, assim como em exercícios anteriores, e não realizadas ou liquidadas até a data de encerramento do exercício de 2012, poderão ser canceladas naquela data.

§ 1º Aplica-se o disposto no § 3º do art. 2º deste Decreto ao pagamento que vier a ser reclamado em decorrência do cancelamento da despesa prevista no *caput*.

§ 2º Os responsáveis pela Contabilidade dos órgãos da Administração Indireta e pelo órgão central de Contabilidade do Município ficam incumbidos da observância e adoção das providências previstas no *caput* deste artigo.

#### CAPÍTULO II

#### DAS PROVIDÊNCIAS E PRAZOS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2012

Art. 4º Para o encerramento do exercício financeiro de 2012 ficam definidas as seguintes datas limites:

I - 30 de novembro, para emissão de requisição de compras de bens e serviços, exceto para os casos de urgência devidamente justificados;

II- 5 de dezembro, para realização de compras de bens e serviços, exceto para os casos de urgência devidamente justificados;

7 de dezembro, para constituição das comissões de levantamento da dívida flutuante e fundada e de inventários físicos e financeiros a que se refere o art. 6º deste Decreto;

IV- 7 de dezembro, para entrega, aos órgãos de contabilidade, do levantamento da dívida flutuante e fundada e dos inventários físicos e financeiros a que se refere o art. 6º deste Decreto;

V-15 de dezembro, para o recebimento de bens nos Almoxarifados e envio das Notas Fiscais para o Departamento de Contabilidade;

VI- 15 de dezembro, para anulação dos saldos parciais ou totais de empenho à conta do orçamento do corrente exercício, comprovadamente insubsistentes;

VII- 15 de dezembro, para as Secretarias Municipais de Finanças e Administração e para os órgãos da Administração Indireta tornarem disponíveis as dotações orçamentárias passíveis de cancelamento, as quais poderão ser utilizadas como fonte para abertura de crédito suplementar;

VIII- 15 de dezembro, para recolhimento de saldo de adiantamento não aplicado;

IX- 15 de dezembro, para empenho e liquidação das despesas no sistema de contabilidade pública, observado o princípio da competência;

X- 26 de dezembro, para apropriação das despesas com pessoal de competência do exercício;

XI- 26 de dezembro, para registro dos ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício;

XII- 30 de dezembro, para emissão, através do sistema de contabilidade pública, dos balanços e anexos previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Parágrafo único.** O não cumprimento do disposto neste artigo implicará no descumprimento deste Decreto pelo responsável, no âmbito de sua área de competência, ensejando a apuração da responsabilidade, nos termos da legislação vigente.

**Art. 5º** A partir da publicação deste Decreto até a data da transição do governo, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, auditoria, apuração orçamentária e inventário em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 6º Compete aos Secretários e aos dirigentes dos órgãos ou entidades constituir, por meio de Portaria, observada a segregação de funções, tantas comissões quantas necessárias para promoverem o levantamento completo referente aos valores em tesouraria, em bancos, dívidas flutuante e fundada, bem como os inventários físicos e financeiros dos bens pertencentes ao ativo permanente, em uso ou estocados, e dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, tendo como data base, para efeito de apuração dos dados, 26 de dezembro de 2012.

§ 1º O ativo permanente compreende:

I - bens móveis;

II - bens imóveis;

III - bens de natureza industrial;

IV - dívida ativa;

V - ações de longo prazo;

VI - empréstimos concedidos;

VII - outros valores registrados no ativo permanente.

 $\S~2^o.$  A dívida flutuante compreende:

I - retenções em folha;

II - retenções em pagamentos de terceiros;

III - depósitos de diversas origens;

IV - serviços da dívida a pagar;

V - restos a pagar;

VI - débitos de tesouraria;

VII - outros valores registrados no passivo financeiro.

§ 3º A dívida pública consolidada ou fundada compreende o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses.

§ 4º Cabe ao responsável pela Contabilidade de cada órgão a obrigatoriedade de conciliar os saldos contábeis com os levantamentos previstos

no caput deste artigo, promovendo os respectivos ajustes contábeis no prazo de que trata o artigo 4°, cabendo-lhe, ainda, a conciliação e ajustes das demais contas patrimoniais existentes ao final do exercício, de acordo com o princípio contábil da oportunidade, objetivando a fidedignidade e consistência das informações sobre o patrimônio do órgão ou entidade.

§ 5º As diferenças apuradas deverão ser objeto de medidas administrativas a serem adotadas pelos dirigentes dos órgãos ou entidades para sua regularização, bem como de notas explicativas a serem anexadas ao processo de prestação de contas anual.

#### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A Controladoria Geral do Poder Executivo Municipal, incumbe zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, bem como responsabilizar os dirigentes e os servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 8º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ficam obrigados a prestar informações ao setor de Contabilidade de todos os fatos que possam influir nos resultados do exercício.

Art. 9º Os registros de encerramento do exercício e a emissão de balanços, anexos e demonstrativos serão realizados e processados pelos setores de Contabilidade.

Art. 10. Ficam a Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Planejamento e a Secretaria Municipal de Administração, por meio de seus Secretários, autorizadas a expedir Portarias necessárias ao cumprimento deste Decreto, podendo fixar outros prazos tecnicamente necessários ao encerramento do exercício, desde que observadas as datas limites estabelecidas nos arts 1º e 4º deste Decreto.

**Parágrafo único.** O Anexo único, integrante deste Decreto, contem ainda, outras providências a serem observadas e tomadas por todas as Secretarias Municipais, Fundações e Autarquias, a fim de garantir a necessária transparência no processo de transição de governo, e o prazo de conclusão dos trabalhos é 20 de dezembro de 2012.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 28 de novembro de 2012.

#### ANDERSON COSTA CABIDO Prefeito de Congonhas

#### ANEXO ÚNICO

### PROVIDÊNCIAS PERTINENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS.

- I- solicitar à Câmara Municipal a lei que fixou os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários para o próximo mandato;
- II- solicitar à Câmara Municipal a lei que fixou os subsídios do Presidente da Câmara e dos Vereadores para a próxima legislatura;
- III- elaborar o Demonstrativo das Dívidas do Município, por quaisquer formas assumidas, constando: títulos (Restos a pagar; Serviços da Dívida a Pagar; Depósitos; Débitos de Tesouraria e Divida Fundada Interna, nome do credor, natureza, data do vencimento e respectivos valores;
- IV- elaborar o Demonstrativo dos Créditos do Município, constando: natureza do crédito, nome do devedor, data do vencimento e respectivo valor;
- V- relacionar todos os Convênios, constando: órgão concessor, objetivo e valores individualizados, do convênio, do quanto foi recebido pela Prefeitura Municipal, do quanto foi executado, bem como daquilo que já foi objeto ou não de prestação de contas;
- VI- relacionar os Contratos e Termos Aditivos, dentro dos prazos de vigência, constando: contratado, objeto, valor, forma de pagamento e prazo de vigência inicial e final;
- VII- relacionar os materiais existentes no almoxarifado, com as seguintes informações: descrição dos materiais, unidades respectivas, quantidade em estoque e valores unitário e total;
- VIII- preparar para ser entregue à equipe de transição do Prefeito eleito as seguintes relações e informações:
- a) Inventário dos bens patrimoniais:
- 1-Móveis- descrição do bem, número do registro patrimonial, quantidade, localização e valores unitário e total;
- 2- Imóveis- descrição do bem, documento de propriedade, localização e valor atualizado;
- b) relação dos créditos não tributários;
- c) relação de fundos especiais;
- d) demonstrativo analítico da dívida ativa;
- e) relação de dívidas;
- f) demonstrativo da aplicação de recursos oriundos da venda de ativos;
- g) demonstrativo das despesas assumidas nos dois últimos quadrimestres do mandato;
- h) quadro de cargos em comissão e funções gratificadas;
- i) quadro de cargos de provimento efetivo;
- j) listagem de contratados por prazo determinado;
- k) relação dos servidores cedidos;
- 1) demonstrativo da situação das folhas de pagamento;
- m) demonstrativo do recolhimento de encargos sociais e demais obrigações patronais;
- n) demonstrativo do sistema de atendimento à saúde dos servidores (se for o caso), da compensação previdenciária com o RPPS e com o RGPS e fundos próprios de outros Entes;
  - o) demonstrativo do percentual da receita corrente líquida absorvido pela folha de pagamento;
  - IX- preparar para entregar à equipe de transição exemplares atualizados de:
  - a) Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
  - b) Legislação do Regime Próprio de Previdência e listagens da sua organização administrativa, se for o caso;
  - c) Planos de Carreira dos Servidores Municipais, das fundações e autarquias;
  - d) Lei Orgânica Municipal;
  - e) Regimento Interno da Câmara de Vereadores;
  - f) Lei da Estrutura Administrativa do Poder Executivo; Fundações e Autarquias;

- g) Lei de Parcelamento do Solo Urbano;
- h) Códigos de Obras e de Posturas Municipais:
- i) Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;
- j) Código Tributário Municipal e legislação que o regulamente;
- k) Regulamentos de transportes, feiras, limpeza pública, ensino, saúde, bibliotecas, parques, jardins e cemitérios, e outros;
- 1) PPA, LDO e LOA (estes últimos do exercício financeiro vindouro);
- X- organizar para entregar ao novo gestor e sua equipe, informações relativas a:
- a) ações cíveis, trabalhistas, e outras, constando: nº do processo, partes e juízo;
- b) precatórios: nº dos processos, partes e respectivo valor;
- c) Contratos de obras e serviços firmados e em andamento;
- d) Convênios, acordos, consórcios firmados ou dos quais o município participe;
- e) Projetos de Leis em curso na Câmara Municipal de Vereadores;
- f) Desapropriações em andamento: amigáveis e judiciais;
- g) os processos e planos de aplicação dos auxílios e contribuições estaduais e federais já iniciados e em andamento;
- h) as prestações de contas a serem realizadas até o final do exercício e as que devam ser encaminhadas no primeiro trimestre do exercício vindouro:
  - XI- preparar para entregar ainda:
- a) relação dos Conselhos Municipais existentes e sua composição, constando legislação, mandatos, conselheiros titulares e suplentes com sua qualificação, endereços e representação;
  - b) Leis Municipais de Incentivos Fiscais e outros;
  - c) Leis Municipais que criem obrigações, cujo cumprimento precisa ser realizado mensalmente ou no primeiro trimestre do exercício;
  - d) relação dos concursos realizados ainda vigendo e relacionados por cargo;
  - e) relação de concursados por ordem de classificação em cada cargo e que ainda não tenham sido admitidos;
- f) relação dos assuntos de interesse do município em tramitação nas esferas Federal e Estadual e se possível, descrição da situação em que se encontram:
  - XII- elaborar o Termo de Conferência de Caixa, que será lavrado ao final do expediente do último dia útil do mês de dezembro e que conterá informações sobre os valores em dinheiro, em cheques e demais documentos, devendo ser assinado pelo contador e pelo tesoureiro:
  - XIII- elaborar o Boletim de Caixa e Bancos, relativo ao último dia útil do mês de dezembro, com o saldo transferido para o exercício seguinte, e que será assinado pelo tesoureiro, pelo responsável pela Contabilidade e pelo Prefeito;
  - XIV- elaborar o Demonstrativo das Disponibilidades, relativo ao último dia útil do mês de dezembro, consignando os valores de Caixa, Bancos Conta Movimento e Bancos Conta Vinculada;
  - XV- apresentar os extratos bancários de todas as contas correntes (movimento e vinculadas), acompanhados das respectivas conciliações dos saldos bancários em confronto com os saldos contábeis, se for o caso;
  - XVI- os Órgãos Municipais apresentarão relatórios gerencias resumido de suas atividades de ações que mereçam atenção do novo governo, caso necessário. A documentação poderá se apresentada por meio digital;
  - XVII- caberá à CONTROLADORIA GERAL acompanhar o encerramento das atividades de todos os setores da administração pública municipal, especialmente daqueles que geram informações de natureza contábil; e elaborar o relatório de Controle Interno do exercício de 2012, o qual acompanhará a prestação de contas do exercício de 2012, ainda que de forma parcial.

Congonhas, 28 de novembro de 2012.

#### ANDERSON COSTA CABIDO Prefeito de Congonhas

# ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA Nº PMC/746, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

#### Declara vacância de cargos que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem a alínea "a", do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Emenda Constitucional n.º 20/98, o inciso III, do art. 45, da Lei Municipal n.º 1.892/93;

#### RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância dos cargos efetivos ocupados pelas ex-servidoras, conforme relação abaixo, em decorrência de aposentadoria por tempo de contribuição, pela Previdência do Município de Congonhas – PREVCON:

Cantineira/Faxineira – ocupado por Benedita Maria de Almeida, matrícula 2675;

Professor PEB II - ocupado por Celina Célia Fernandes Leite Carvalho, matrícula 396;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 30 de novembro de 2012.

#### ANDERSON COSTA CABIDO Prefeito de Congonhas

# ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA N.º PMC/747, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

Designa servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem a alínea "i", inciso II, da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o que dispõe o art. 40 da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva Geralda Aparecida de Resende, matrícula 038611, para exercer interinamente o cargo em comissão de Gerente de Praças e Jardins – símbolo "G", durante as férias regulamentares da titular Rosângela Raimunda da Silva, no período de 19 de novembro a 9 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 30 de novembro de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO Prefeito de Congonhas

# EXPEDIENTE

# ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

# ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

## **ÓRGÃOS PUBLICADORES:**

Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Finanças Secretaria Municipal de Governo FUMCULT PREVCON